



## PROJETO DE LEI Nº 104/2023

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

|   |                       |   |           |       |         |
|---|-----------------------|---|-----------|-------|---------|
| 2 | 12.364.0010.2999.0000 | Manutenção da Fundação                        | 33.500,00 |       |         |
|   | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |           | F.R.: | 0 01 00 |
|   | 01                    | TESOURO                                       |           |       |         |
|   | 110 000               | GERAL   |           |       |         |

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

|   |                       |   |            |       |         |
|---|-----------------------|---|------------|-------|---------|
| 2 | 12.364.0010.2999.0000 | Manutenção da Fundação                        | 153.500,00 |       |         |
|   | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |            | F.R.: | 0 01 00 |
|   | 01                    | TESOURO                                       |            |       |         |
|   | 110 000               | GERAL   |            |       |         |

|   |                       |                        |           |       |         |
|---|-----------------------|------------------------|-----------|-------|---------|
| 3 | 12.364.0010.2999.0000 | Manutenção da Fundação | 10.000,00 |       |         |
|   | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |           | F.R.: | 0 01 00 |
|   | 01                    | TESOURO                |           |       |         |
|   | 110 000               | GERAL                  |           |       |         |

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05 01 00 FUNDAÇÃO FEMIB

|   |                       |                             |            |             |         |
|---|-----------------------|-----------------------------|------------|-------------|---------|
| 1 | 12.364.0010.2416.0000 | Promoção do Ensino Superior | -10.000,00 |             |         |
|   | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS         |            | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|   | 01                    | TESOURO                     |            |             |         |
|   | 110 000               | GERAL                       |            |             |         |





---

|   |                       |   |               |    |    |
|---|-----------------------|---|---------------|----|----|
| 4 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior               | -9.000,00     |    |    |
|   | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
|   | 01                    | TESOURO                                   |               |    |    |
|   | 110                   | 000                                       | GERAL         |    |    |

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 00010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de novembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



---

**JUSTIFICATIVA**

Segue o Projeto de Lei nº 104/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197,000,00, visando a suplementação da folha de pagamento das obrigações mensais e diferença da incorporação judicial.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 01/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI Nº 104/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 105/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 106/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 107/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 108/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 109/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

  
Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de receita e Orçamento.



